



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

No dia vinte e seis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Rua José Fabro, N° 01, Centro do município de Novo Horizonte, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 014/2023, torna pública a Ata de Registro de Preços 013/2023, que será divulgada no Mural Público, internet (www.novohorizonte.sc.gov.br) e DOM/SC.

RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos/serviços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme relação anexa a esta ata.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição, nas especificações mínimas constantes da planilha a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GUERRA DE COTONETES - acompanhado de motor 220v, Medidas mínimas do colchão 4x4, com proteção nas laterais, com no mínimo 2 bases, com respectivos cotonetes.	6	526,22	3.157,32
02	PULA –PULA POLVO – com diâmetro mínimo de 5 metros e altura de 6 metros, com obstáculos internos, cercado de rede nas laterais, acompanhado de motor 220v.	6	522,00	3.132,00
03	MINI TOBOGÁ COM PISCINA DE BOLINHAS –mínima largura de 2,5 metros, comprimento 5 metros, altura 2,40 metros, rampa terminando com piscina de bolinhas, com mínimo de 2.000 bolinhas, escada de acesso interna, confeccionado em lona acompanhado de motor 220v.	6	428,00	2.568,00
04	FUTEBOL DE SABÃO 12X6 – Quadra de futebol de sabão inflável no tamanho mínimo de 12x6 metros com faixas contínuas para proteção do usuário, piso inflável, confeccionado em KP 1000, acompanhado de motor 220v.	6	911,00	5.466,00
05	TOURO MECÂNICO – modelo com cabeça, com medidas mínimas do	6	914,00	5.484,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

	colchão de 4,20x4,20 de diâmetro, colchão confeccionado em KP 1000 com faixa contínua de proteção nas laterais, velocidade regulada por botão giratório, movimento acionado por botão, capacidade mínima de 100 kg. Voltagem 220v			
06	TOBOGÃ CELEIRO- dimensões mínimas largura de 3,80 metros, comprimento de 6,50 metros, altura 5,00 metros, escada lateral para facilitar a subida das crianças, capacidade máxima de 200 kg, acompanhado de motor 220v	6	620,00	3.720,00
07	TOBOGÃ TRADICIONAL – dimensões mínimas largura 4,50 metros, comprimento 8,00 metros, altura 6,00 metros, escada lateral para facilitar a subida das crianças, capacidade máxima de 300 kg, acompanhado de motor 220v.	6	810,00	4.860,00
08	CORRIDA DE OBSTACULOS – dimensões mínimas comprimento 8,00 metros, largura 5,00 metros, altura 2,50 metros, motor compatível, com escalada, escorrega, piscina de bolinhas e túnel, em lona vinílica KP 1100, com motor 220v.	6	910,00	5.460,00
09	TOMBO LEGAL – dimensões mínimas altura 2,00 metros, largura 1,70 metros, comprimento 1,50 metros, estrutura em aço e madeira MDF, com aproximadamente 1.500 bolinhas coloridas, peso máximo 70 kg, voltagem 220v.	6	525,00	3.150,00
10	ALPINISMO INFLÁVEL – medidas do colchão 5x5 metros, altura 5,5 metros, em lona KP 1000, com proteção nas 4 laterais, cabo de segurança com cinto. Com motor voltagem 220 v.	6	620,00	3.720,00
11	SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA – realidade virtual com óculos 3D, com no mínimo 20 cenários adulto e infantil, acompanha carrinho, televisão, óculos e fones. Voltagem 220v.	6	1.500,00	9.000,00
12	TOBOGÃ PREMIUN TIGRE – dimensões mínimas comprimento 5	6	525,00	3.150,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

	metros, largura 3,00 metros, altura 4,20 metros, parede frontal removível podendo ser usado como toboágua, acompanhado de motor 220v.			
13	TOBOGÃ LEÃO - dimensões mínimas comprimento 5 metros, largura 3,00 metros, altura 3,5 0 metros, escada interna, em KP 1000, acompanhado de motor 220v.	6	525,00	3.150,00
TOTAL				56.017,32

1.1.2. Os quantitativos apresentados acima são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda do Departamento até a validade da Ata de Registro de Preços, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.

1.1.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através dos seus Departamentos, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, contada a partir de sua publicação na imprensa oficial do município;

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.3. Em cada fornecimento, será emitida a Autorização de Fornecimento e o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão Presencial que originou esta Ata;

2.4. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata;

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Cfm. art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008);

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.7. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme a necessidade e solicitação do município de Novo Horizonte/SC. A empresa será comunicada sempre com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data, local e horário da prestação dos serviços.

4.8. A prestação dos serviços será executada em todo território do Município de Novo Horizonte/SC, cidade e interior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

- 4.9. A prestação dos serviços será de 8 (oito) horas diárias já com a quantidade de monitores inclusos conforme a quantidade de brinquedos solicitados.
- 4.10. A não entrega do prazo acima, será possível de aplicação das penalidades do edital;
- 4.11. Os brinquedos deverão corresponder às especificações deste termo de referência, se não atender, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- 4.12. Todas as despesas referentes a montagem dos brinquedos e deslocamento dos mesmos e dos monitores, no local solicitado, serão por conta do fornecedor despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.13. As demais especificações, prazos e condições para prestação do serviço licitado estão estabelecidas nas demais cláusulas deste ato convocatório e seus anexos.
- 4.14. Para efeitos de contagem do tempo este começará a fluir a partir do início dos serviços no local indicado. Não será computado o tempo de deslocamento até o local de trabalho.
- 4.15. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte.
- 4.16. O objeto desta licitação será executado por item, conforme o termo de referência.
- 4.17. Os quantitativos apresentados no **Anexo III** (Modelo de Formulário de Cotação de Preços), são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda dos Departamentos até a **validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado, portanto a executar o objeto integralmente.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O Município pagará ao Contratado os valores unitários conforme a tabela acima e conforme a quantidade e quais serão os brinquedos escolhidos para casa evento, no final da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do contrato.
- 5.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal.
- 5.3. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 5.4 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
- 5.6 Não haverá reajuste em relação ao preço cotado.
- 5.7 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
- 5.8. Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

6. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 6.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame;
- 6.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

comparecerem no setor de Licitações e Compras do Município de Novo Horizonte/SC, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 08 desta Ata;

6.3. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

6.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

6.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no item 8 do Edital;

6.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;

6.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento ou Contrato, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e nas quantidades solicitadas pelos Departamentos interessados;

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária;

7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

7.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

8.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.3. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato;

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2. O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial;

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

praticado pelo mercado;

- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA

12.1 - A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

- a) Realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Edital e por esta Municipalidade.
- b) Pela prestação dos serviços e por todas as despesas decorrentes da mesma, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- c) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
- d) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a esta Municipalidade, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;
- f) Arcar pelos danos que possam afetar o Município, ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Autorização de Fornecimento ou Contrato;

13.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

13.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

13.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos pneus, câmaras de ar e protetores;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

ou a atualização monetária.

13.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 014/2023, ata do pregão presencial e as propostas das empresas abaixo relacionadas;

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço D'Oeste, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato;

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, 26.09. 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito

DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945

CNPJ: 14.993.678/0001-27

DIECKSON LEONIR TESKE

CPF: 056.206.709-45

IDINARA CRISTINA MASSUCCO

Pregoeira

Equipe de Apoio:

Alessandra Fornari Brum

Silvani Zillio Moschen

Aimar Francisco Pavelecini
